ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº: 00032/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - Rua Horácio De Albuquerque, 16 - Centro - Alagoa Grande - PB, CNPJ nº 05.457.026/0001-87, neste ato representado por ***Maria Cristiane Lemos de Araújo***, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Horácio de Albuquerque, 16, 3 Andar - Centro - Alagoa Grande - PB, CPF nº 991.135.464-49, Carteira de Identidade nº 1787084 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2010, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expedientes e didáticos, para atender as necessidades das secretarias deste Município e aos Programas Federais.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 136.772,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Apagador com depósito	SOUZA	Und	100	2,85	285,00
3	Apagador com depósito para quadro branco	RADEZ	Und	200	3,74	748,00
7	Bolas de sopro 7.0 c/ 50 und	IBB	Pct	800	4,49	3.592,00
9	Borracha ponteira	PREMIER	Und	4500	0,10	450,00
12	Caderno com 10 matérias capa dura c/ 200 fls	CADERSIL	Und	500	8,69	4.345,00
13	Caderno com 15 matérias capa dura c/ 300 fls	CADERSIL	Und	500	12,30	6.150,00
16	Caixa arquivos papelão	POLYCART	Und	500	2,29	1.145,00
18	Calculadora pequena	KENKO	Und	250	4,59	1.147,50
20	Caneta esferográfica preta cx com 50	BIC	Cx	300	24,14	7.242,00
23	Caneta marcador para quadro branco	MASTERPRINT	Und	600	1,44	864,00
25	Caneta retroprojetora média c/ 12 und	KAZ	Cx	70	28,68	2.007,60
27	Cartolina coloset florescente	VMP	Und	1000	0,88	880,00
30	Cartolina laminada (cores variadas)	VMP	Und	1000	1,14	1.140,00
35	Clips 2/0 c/100 und	BACCHI	Cx	400	1,42	568,00
38	Cola adesivo instantâneo multiuso cola tudo 20g	TEKBOND	Und	100	4,69	469,00
40	Cola branca 90g	BAMBINI	Und	2000	0,95	1.900,00
41	Cola colorida 25g	KOALA	Und	200	0,69	138,00
43	Cola de silicone liquida 100 ml	APLICOR	Und	100	2,70	270,00
46	Coleção hidrocor ponta grossa c/ 12 und	TRIS	Cx	120	7,99	958,80
47	Corretivo liquido 18 ml	BAMBINI	Und	1300	0,69	897,00
52	Emborrachado com gliter	IBEL	Und	1500	3,61	5.415,00
54	Emborrachado simples (cores variadas)	IBEL	Und	3000	0,94	2.820,00
57	Espiral fino	LASSANE	Und	500	0,19	95,00
58	Espiral grosso	LASSANE	Und	500	0,39	195,00
59	Espiral médio	LASSANE	Und	200	0,29	58,00
61	Estilete largo	MASTERPRINT	Und	350	0,84	294,00
62	Estojos escolares	PUPYLEX	Und	1800	3,00	5.400,00

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:15. Responsável: Julio C. P. da Silva
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: C129.8E1C.98D9.6976.600B.0962.CB7

64	Extrato de grampo	CARBRINK	Und	180	1,12	201,60
66	Fita adesiva dupla face larga	EUROCEL	Und	600	3,19	1.914,00
67	Fita adesiva larga 45x45 transparente	EUROCEL	Und	700	1,45	1.015,00
71	Grampeador grande para 100 folhas	MASTERPRINT	Und	100	40,00	4.000,00
72	Grampeador pequeno para 25 folhas	MASTERPRINT	Und	200	6,80	1.360,00
78	Jogo de dama completo c/ estojo de plástico prático, medidas: 26x26x2cm.	RED STAR	Und	30	14,90	447,00
79	Jogo de xadrez, caixa contendo 1 tabuleiro e 32 peças plásticas (16 brancas e 16 pretas).	PAIS E FILHOS	Und	30	39,00	1.170,00
83	Lápis hidrocor c/ 12 cores	LEO E LEO	Cx	430	3,00	1.290,00
85	Livro de atas c/ 100 fls	GRAFSET	Und	135	6,50	877,50
87	Livro de protocolo c/ 50fls	GRAFSET	Und	100	5,50	550,00
89	Marcadores de paginas pop-up 200 folhas 45mmx12mm	JOCAR OFICE	Und	100	2,42	242,00
91	Palito de churrasco c/ 50 und	BILA	Pct	120	2,58	309,60
92	Palito de picolé com 100 und	TEOTO	Pct	100	1,94	194,00
94	Papel a4 60kg griffe 180g pct c/ 100 folhas	SUZANO	Pct	120	9,90	1.188,00
99	Papel fotográfico	NEXEL	Und	200	0,25	50,00
101	Papel foto com imã pct / 05 unidades	MASTERPRINT	Pct	100	19,99	1.999,00
102	Papel laminado (cores variadas)	VMP	Und	200	0,59	118,00
104	Papel madeira	VMP	Und	500	0,54	270,00
105	Papel ofício a4 c/ 500 fls	COPIMAX	Resma	3600	15,18	54.648,00
106	Papel ofício colorido cx c/ 25 pcts	CHAMEQUINHO	Cx	50	117,50	5.875,00
112	Pasta canaleta tamanho a/4	PLASCONY	Und	100	1,24	124,00
113	Pasta 1	PLASCONY	Und	400	0,40	160,00
114	Pasta suspensa marmorizada	DELLO	Und	500	1,05	525,00
117	Perfurador pequeno 10 folhas	MASTERPRINT	Und	50	8,00	400,00
118	Pilha aa pct c/ 4	MASTERPRINT	Pct	50	0,99	49,50
119	Pilha aaa pct c/4	MAXPRINT	Pct	70	1,98	138,60
120	Pilha d	MAXPRINT	Und	30	2,00	60,00
122	Pincel n° 04	LEO E LEO	Und	350	0,98	343,00
124	Pincel n° 12	LEO E LEO	Und	400	1,59	636,00
127	Prancheta acrílico a4	CARBRINK	Und	50	8,50	425,00
130	Recados adesivos 100x 13mm 75 folhas (cores variadas)	MASTERPRINT	Pct	100	2,99	299,00
135	Tesoura escolar sem ponta	MASTERPRINT	Und	1500	1,00	1.500,00
136	Tesoura média 16 cm	MASTERPRINT	Und	200	3,80	760,00
137	Tesoura de picotar de inox 13,5cm colors	LEO E LEO	Und	100	4,00	400,00
138	Tinta guache 250 ml cores variadas	KOALA	Und	250	1,79	447,50
140	Tinta para almofada 40 ml	RADEX	Und	40	2,49	99,60
142	Tinta para cartucho preta hp 100 ml	EVOLUT	Und	35	6,18	216,30
143	Tintas para tecido 25ml (cores variadas)	MERCUR	Und	400	2,99	1.196,00
144	Tnt	SANTA FÉ	Und	2000	0,90	1.800,00
					Total:	136.772,10

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, PDDE, QSE, PEJA, FNAS, PBF/PBV, PRO-JOVENS, FMS, PAB, IGD, MAC:
01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.2004.2003 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
03.00 - SECRETARIA DE FINANCAS
04.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
04.00 - SECRETARIA DE DES. E ACÃO SOCIAL
08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-SERV.CONV. e Fort. De Vínculos - SCFV
08.244.2013.2017 - Manutenção de Ativ. Assistências - IGD-SUAS
08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
08.243.2002.2022 - Programa Criança Feliz
08.244.2013.2024 - Manut. Ativ. do CRAS - Serviços de Proteção Social Básica - PBFI
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.301.2016.2031 - Manut. de Outros Programas do FNS/SUS/PAB
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Media e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:15. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: C129.8E1C.98D9.6976.600B.0962.CB77.16BD.

12.361.2009.2038 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2010.2041 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola -FNDE/PDDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salario Educação - QSE
12.361.2009.2046 - Manut. do Programa Jovens e Adultos PEJA
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2059 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou deposito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total dos materiais solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos dos materiais de expedientes e didáticos licitados serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:15. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: C129.8E1C.98D9.6976.600B.0962.CB77.163D.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, 06 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

048.468.274-10

076.624.894-18

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO
MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO
991.135.464-49

[PDF] Contrato. Doc. 13189/20. Data: 14/04/2020 17:15. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 09/06/2020 10:00. Validação: C129.8E1C.98D9.6976.600B.0962.CB77.163D.